DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº.187 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA SALÁRIO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PIACATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos salariais iniciais dos servidores do quadro efetivo constantes da estrutura administrativa do Município de Piacatu/SP, passando a vigorar da seguinte forma:

Cargo/Nomenclatura	Escolaridade	Vencimentos Atuais	Vencimentos alterado
Auxiliar de Fisioterapia	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Auxiliar de Obras e Serviços	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Auxiliar Serviços Gerais	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Auxiliar Serviços Gerais Feminino	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Gari	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Merendeira	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Recepcionista	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Servente	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Tratorista	Fundamental	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Auxiliar Administrativo	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.800,00
Auxiliar de Odontologia	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.800,00
Escriturário	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.800,00
Inspetor de Alunos	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Monitor de Artes e Oficios	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Monitor de Informática	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Monitor de Transporte Escolar	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.652,51
Vigia	Médio	R$ 1.435,07	R$ 1.800,00
Agente de Tributação	Médio	R$ 1.529,95	R$ 1.800,00
Almoxarife	Fundamental	R$ 1.529,95	R$ 1.800,00
Assistente Administrativo	Médio	R$ 1.529,95	R$ 1.800,00
Auxiliar de Contabilidade	Médio	R$ 1.529,95	R$ 1.800,00
Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico	R$ 1.529,95	R$ 1.800,00
Mecanico industrial	Fundamental	R$ 1.573,39	R$ 1.652,51
Escriturário	Médio	R$ 1.753,74	R$ 1.800,00

Artigo 2º. Esta Lei Complementar terá seus efeitos retroagidos para o dia 1° de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 20 dias do mês de outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 4° Sessão Extraordinária de 17 de Outubro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Outubro de 2025.

.....

LEI Nº. 2942 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA RESTITUIÇÃO DE SALDO DOS RECURSOS REPASSADOS PARA OBRAS DE FEHIDRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir por Decreto Crédito Adicional Especial através de SUPERAVIT FINANCEIRO, no Orçamento de 2025, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra Estrutura Urbana

18 - Gestão Ambiental

18.542 - Controle Ambiental

18.542.0051 - Proteção ao Meio Ambiente

18.542.0051.2075.0000 - Manutenção dos Serv. de Meio Ambiente

457 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 7.807,31

0.02.00 100.003 FEHIDRO CONVENIO

ARTIGO 2º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2025.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 20 dias de Outubro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 4° Sessão Extraordinária de 17 de Outubro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Outubro de 2025.

.....

LEI Nº. 2943 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais, destinado a Obras de Recapeamento Asfáltico, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e um mil, cento e quatro reais), por excesso de arrecadação, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Urbanismo
02.10.01 - INFRA ESTRUTURA URBANA
15 - Urbanismo
15.451 - Infra-Estrutura Urbana
15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1346.0000 - Recapeamento Asfáltico CBUQ
458 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 481.104,00
0.05.00 100.093 - Recape CBUQ

ARTIGO 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 82.700,00 (Oitenta e dois mil, setecentos reais), por excesso de arrecadação, como contrapartida de convênio, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Urbanismo
02.10.01 - INFRA ESTRUTURA URBANA
15 - Urbanismo
15.451 - Infra-Estrutura Urbana
15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1346.0000 - Recapeamento Asfáltico CBUQ
304 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 82.700,00
0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

ARTIGO 4° Os créditos a serem abertos poderão ser supridos , assim como poderão ser suplementados por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 20 dias de Outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 4° Sessão Extraordinária de 17 de Outubro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Outubro de 2025.

.....

LEI 2944 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais, destinado a Obras de Iluminação Pública, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por excesso de arrecadação, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Urbanismo
02.10.01 - INFRA ESTRUTURA URBANA
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0028 - Serviços de Utilidade Pública
15.452.0028.1023.0000 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
459 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 600.000,00
0.02.00 100.258 - Iluminação Pública LED

ARTIGO 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 216.152,00 (Duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais), por excesso de arrecadação, como contrapartida de convênio, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Urbanismo
02.10.01 - INFRA ESTRUTURA URBANA
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0028 - Serviços de Utilidade Pública
15.452.0028.1023.0000 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
316 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 216.152,00
0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de

2022 a 2025; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

ARTIGO 4° Os créditos a serem abertos poderão ser supridos , assim como poderão ser suplementados por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 20 dias de Outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 4° Sessão Extraordinária de 17 de Outubro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Outubro de 2025.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 186 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA SALÁRIO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica estabelecido novo Salário para os Cargos constante no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Piacatu, criados pela Lei Complementar n° 153 de 12/09/2022 e Lei Complementar 154 de 20/09/2022:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
ELETRICISTA	Efetivo	Possuir ensino técnico completo	R$ 3.200,00	40 h
CONTROLADOR INTERNO	Efetivo	Possuir ensino superior completo em Direito, Administração ou Ciências Contábeis	R$ 4.200,00	40 h

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar terá seus efeitos retroagidos para o dia 1° de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 20 dias do mês de Outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 4° Sessão Extraordinária de 17 de Outubro de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Outubro de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 204/2025, cujo objeto é Locação de Caminhão Basculante, para realização dos serviços públicos, devido ao caminhão Basculante Placa FRJ2C41, estar em manutenção, foi ratificada à empresa: Menani Construção Eireli, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Piacatu/SP, 10 de outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 205/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção na máquina Pá Carregadeira 12C e na Moto Niveladora RG140B, da Frota Municipal, com fornecimento de mão de obra, foi ratificada através da empresa: Josimaira Teixeira Lima, pelo valor total de pelo valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Piacatu/SP, 15 de outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 206/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com fornecimento de Peças e mão de obra para manutenção da Camionete Strada – Placa STV4J75, foi ratificada à empresa: J. Carlos dos Santos Funilaria - Pelo valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Piacatu/SP, 15 de outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Rocester Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de uma Retro escavadeira, conforme Proposta 11151/2024, que celebram entre si o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Piacatu - Retroescavadeira nova de Pneus; Peso Operacional Mínimo 6.630Kg; Potência Mínima 85,00 HP; Direção Hidráulica; Cabine Fechada com Ar Condicionado; Tração 4X4; Capacidade Caçamba traseira 0,20 m³; Capacidade da Pá Carregadeira 1,00 m³. Valor Total R$ 378.000,00 (trezentos, setenta e oito mil reais). Assinatura: 20.10.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Piacatu/SP, 20 de outubro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL